LEI Nº. 482/2010

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2010, em cumprimento a Emenda Constitucional n.º 58/2009 e Resolução Normativa TCE-MT n.º 004/2010 e dá outras providências".

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº. **460/2009 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 137.020,60 (Cento e Trinta e Sete Mil, Vinte Reais e Sessenta Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0005 – Colniza é Mais Saúde
Proj. /Ativ.	2.005 – Manutenção da Atenção Básica Municipal
Elemento	3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
Valor R$	**137.020,60**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular do orçamento do Poder Legislativo Municipal, com base na redução estabelecida pela Emenda Constitucional n.º 58, de 2009, e Resolução Normativa do Tribunal de Contas de Mato Grosso n.º 04 de 23 de Março de 2010, a importância de **R$ 137.020,60 (Cento e Trinta e Sete Mil, Vinte Reais e Sessenta Centavos)** à seguinte dotação:

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0013 – Processo Legislativo
Proj. /Ativ.	1.066 – Construção da Sede do Legislativo Municipal
Elemento	4490.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor R$	**40.000,00**
Proj. /Ativ.	1.068 – Realização de Concurso Publico/Processo Seletivo
Elemento	3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor R$	**8.000,00**
Proj. /Ativ.	2.036 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento	3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
Valor R$	**5.000,00**
Elemento	3190.09.00.00 – Salário Família
Valor R$	**1.000,00**
Elemento	3190.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor R$	**10.000,00**
Elemento	3190.91.00.00 – Sentenças Judiciais
Valor R$	**20,60**
Elemento	3191.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor R$	**1.000,00**
Elemento	3390.14.00.00 – Diárias - Civil
Valor R$	**3.000,00**
Elemento	3390.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção
Valor R$	**16.000,00**
Elemento	3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria
Valor R$	**5.000,00**
Elemento	3390.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Valor R$	**26.000,00**
Elemento	3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	**5.000,00**
Elemento	3390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor R$	**10.000,00**
Elemento	3390.91.00.00 – Sentenças Judiciais
Valor R$	**1.000,00**
Elemento	3390.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor R$	**1.000,00**

Elemento 3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor R$ 5.000,00

Parágrafo Único O montante da redução foi efetuado com base no cálculo de valor de repasse ao Legislativo estabelecido pelo Acórdão n.º 543/2006 do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 16 de novembro de 2010.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

Adriana Sprey Pereira
Secretária Municipal de Administração